

À

Capitania dos Portos do Piauí

Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90003/2024 – Proc. Administrativo nº 63039.001473/2024-92

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota de embarcações e viaturas, incluindo a manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças, em rede de estabelecimentos credenciados, utilizando-se de tecnologia da informação, na administração e controle das embarcações e viaturas da Capitania dos Portos do Piauí para atendimento das suas necessidades operativas conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

1. Dados de Qualificação da Proponente:

Nome da Empresa/Razão Social:

Empresa: QFROTAS SISTEMAS LTDA - CNPJ: nº 44.220.921/0001-35 (Matriz)

Endereço: Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 555 - 12º andar, Centro, CEP 80430-180, Curitiba/PR; E-mail: licitacoes@qfrotas.com;

Inscrição Estadual: baixado (sem movimento de ICMS) Inscrição Municipal: 981.523-6

Optante pelo Simples: () Sim (X) Não

Contato: Sr. Flavio Lisboa Neto – Telefone:(41) 3089-8113

Dados do Representante Legal e Responsável pela Assinatura do Contrato:

LUDOMIR EDUARDO FURMANN - Administrador

CPF: nº 020.546.999-00 / RG nº 6.122.452-1/PR

Endereço: Rua Natal Cecone, nº 426, apto 703, Bairro Mossunguê, CEP 81200-330, Curitiba/PR; Telefone: (41) 3089-8113; Email: licitacoes@qfrotas.com

Dados Bancários do Proponente:

Banco do Brasil (cód. 001) Agência: 1622-5 (Pça Tiradentes)

Conta Corrente nº: 22952-0 Localidade/UF: Curitiba/PR.

2. Especificações, Valores e Requisitos da Contratação:

Item	Descrição	Valor Base (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de manutenção de embarcações e viaturas	R\$ 449.418,40	41,05%	R\$ 264.932,15
2	Fornecimento de peças e acessórios para embarcações e viaturas	R\$ 448.610,66		R\$ 264.455,98
Subtotal (Item 1 + Item 2)				R\$ 529.388,13
3	Serviço de Administração e controle (gerenciamento) das embarcações e Viaturas -	R\$ 17.960,58	0,00%	R\$ 0,00
Preço Global (Item 1 + Item 2 + Item 3)				R\$ 529.388,13

- Valor Base (Item 1) – sem incidência do Percentual de Desconto: **R\$ 449.418,40 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos);**
- Valor Base (Item 2) – sem incidência do Percentual de Desconto: **R\$ 448.610,66 (quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e dez reais e sessenta e seis centavos);**
- Percentual de desconto (Item 1 e Item 2): **41,05% (quarenta e um virgula cinco por cento);**
- Percentual de desconto (Item 3): **0,00% (zero virgula zero por cento);**
- Valor Total – com incidência do Percentual de Desconto: (Itens 1, 2 e 3): **R\$ 529.388,13 (quinhentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e treze centavos).**

3. Declarações:

- 3.1. Prazo de validade da Proposta: **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão pública;
- 3.2. Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, na forma da lei e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre



a prestação de serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

3.3. Marca / Modelo / Fabricante: Próprio.

Curitiba / PR, 18 de fevereiro de 2025.

LUDOMIR EDUARDO FURMANN:02054699900
Assinado de forma digital por
LUDOMIR EDUARDO
FURMANN:02054699900
Dados: 2025.02.18 13:03:46
-03'00'

LUDOMIR EDUARDO FURMANN
Administrador
RG nº 6.122.452-1/PR
CPF nº 020.546.999-00





6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando que o objeto desta licitação é caracterizado como bem comum, a solução adotada será o pregão eletrônico, nos termos do inciso XLI, art. 6º da lei 14.133/21.

6.2. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço onde a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado via internet — web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada, para atender as embarcações e viaturas que compõem a frota da Contratante, mediante autorização da administração, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações.

6.3. A gestão da manutenção da frota de embarcações e viaturas, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado, compreende o atendimento, orçamento detalhado de peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Estudo, e demais itens necessários à plena manutenção das embarcações e viaturas da contratante, observadas todas as marcas e modelos de cada fabricante, e restauração do bem às condições de segurança, nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, devendo a empresa vencedora do certame licitatório:

6.3.1. Credenciar, junto à Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

6.3.2. Disponibilizar sistema ou outro instrumento hábil similar, que é uma ferramenta que possibilita que o gestor/fiscal do contrato efetue consulta online, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão das fabricantes; e

6.3.3. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e demais serviços e materiais objetos deste Estudo, tenha como parâmetro máximo o preço à vista descrito no sistema ou similar, sendo que o desconto da proposta vencedora seja aplicado linearmente sobre o valor de TMO (Tempo de Mão de Obra) praticado pelas concessionárias autorizadas de cada marca das embarcações e viaturas cobertas pelos serviços objeto do contrato a ser firmado com a Contratante.

6.4. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da contratada, cujo custo insere-se no valor da taxa de administração da proposta vencedora, não cabendo nenhum ônus adicional a Contratante, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela contratante.

6.4.1. Caso a contratada opte pelo uso de equipamentos periféricos e cartões eletrônicos, junto com a implantação do sistema previsto neste estudo, deverá fazê-lo nas quantidades necessárias ao pleno funcionamento e sem custo para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato.

6.5. Entende-se por embarcações e viaturas que compõem a frota da contratante, objeto da prestação dos serviços descritos neste Estudo, os seguintes meios:

a) Atual frota oficial de embarcações e viaturas pertencentes à frota da contratante;

b) Outras embarcações e veículos que venham a ser acrescidas ou substituídas a frota atual da contratante; e

c) As embarcações e viaturas pertencentes a qualquer unidade da Marinha do Brasil em trânsito na jurisdição da contratante, desde que devidamente autorizadas pela administração.



6.6. Da rede credenciada:

6.6.1. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de embarcações e viaturas e fornecimento de peças e acessórios originais para itens de segurança e peças e/ou acessórios paralelos para itens de acabamento, quando autorizadas pela contratante. Deverão ser priorizadas empresas que atendam a rigorosa observância a legislação ambiental aplicável as suas atividades, conforme IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, destacando-se os seguintes critérios:

6.6.1.1. Certificado de Licenciamento Ambiental, composto de Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme Art. 18 da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18 e 19 da Lei Complementar 232/2005, onde se aplicar,

6.6.2. A Contratada deverá providenciar, sempre que solicitado pela Contratante, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste estudo e proposta da licitante vencedora, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas ou operacionais.

6.6.3. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela contratada deverão proceder a entrega ao usuário das peças substituídas nas embarcações e viaturas, ou descartá-las quando autorizadas pela contratante.

6.6.4. Todos os serviços executados, ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela contratada, estarão sujeitos à aceitação da Contratante, na pessoa do Gestor de Frota, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

6.6.5. Na hipótese acima prevista, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela contratada, obrigam-se a executar os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicada à contratada a não aceitação pelos Gestores de Frota.

6.6.6. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo quaisquer vínculos ou obrigações financeiras entre a Contratante e tais prestadores de serviço.

6.6.7. A contratada deverá manter credenciamento de, no mínimo, um prestador dos segmentos de serviços a seguir listados abaixo, caso as próprias oficinas credenciadas não os detenham:

- a) Serviço de manutenção mecânica náutica e reparação automotiva preventiva e corretiva;
- b) Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica;
- c) Empresa especializada no fornecimento e serviços de adesivos/adesivagem, plotagem e envelopamento nos padrões da Marinha do Brasil;
- d) Serviços de chaveiro para embarcações/viaturas, incluindo fornecimento de chaves, cópias de chaves simples e codificadas e cartões de ignição para embarcações/viaturas;
- e) Empresa(s) especializada(s) no serviço de socorro mecânico, através de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de embarcações e viaturas pertencentes a frota da Contratante;
- f) Empresa especializada nos serviços de lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento, cristalização e lubrificação;
- g) Empresa especializada na manutenção de equipamentos de sinalização de emergência;
- h) Empresa especializada para manutenção de turbinas de embarcações movidas a diesel;
- i) Empresa especializada para higienização e manutenção de sistemas de ar-condicionado; e

j) Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.

6.6.8. A contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, indicar outras empresas para prestação dos serviços acima descritos, de modo a ampliar a rede de atendimento, bem como solicitar o credenciamento de empresas especializadas em serviços não descritos acima, desde que vinculados a manutenção e reparação náutica e automotiva, nos prazos de 30 (trinta) dias.

6.6.9. A contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de embarcações e viaturas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b) Dispor de ferramental atualizado para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- c) A oficina deverá ser credenciada pela contratada em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da solicitação pela contratante para novos credenciamentos. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da contratada e aceita pela contratante;
- d) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de embarcações e viaturas da contratante, nas suas instalações, independentemente da marca/modelo da embarcação;
- e) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- f) Devolver as embarcações e viaturas para a contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- g) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela contratante;
- h) Prestar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar; e
- i) Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em respeito à legislação tributária vigente.

6.6.10. A contratada será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências descritas no subitem 6.5.9.

6.6.11. A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer ato lesivo à frota da contratante, causado por alguma das empresas conveniadas, no exercício de manutenção prevista no contrato.

6.6.12. A credenciada pela contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nas embarcações e viaturas da contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelos Gestores de Frota ou pela comissão especialmente designada pela autoridade competente da contratante.

6.6.13. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção das embarcações e viaturas, com a prestação da rede credenciada, deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura de contrato.

6.7. Da Plataforma:

6.7.1. A contratada deverá tornar disponível a contratante, plataforma de trabalho em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- a) Abertura de Ordens de Serviço online/real time;



- b) Recebimento de orçamento on-line/real time, com ferramenta para extração e formato planilha, texto ou PDF, para fins de controle e archive;
- c) Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- d) Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- e) Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- f) Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais, com opções para extração do relatório em formato XML e PDF;
- g) Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para as embarcações e viaturas da frota da contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- h) Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo território nacional, e em especial, em todo o Estado onde se localiza a sede da contratante, preparadas para aceitar transações com as senhas dos usuários dos sistemas;
- l) Permitir a inclusão de dados de orçamentos realizados na hipótese prevista no item 6.6.9 deste Estudo.

6.7.1.1. Todas as operações serão realizadas interativamente, através de sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), entre o sistema da contratada e os operadores — servidores autorizados da contratante, de acordo com cada nível de acesso, mediante opções de execução oferecidas (menus). A plataforma de trabalho deverá permitir acesso de qualquer terminal conectado à internet, mediante login e senha de usuário.

6.7.2. A contratada deverá fornecer ferramenta capaz de possibilitar que os Gestores de Frota realizem, online, consulta à tabela de preços da montadora ou fabricante de cada peça desejada, bem como a tabela de tempo de mão de obra, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, ORIGN e afins, sem nenhum custo adicional para contratante.

6.7.3. Os pregos das peças deverão ser atualizados de acordo com as alterações do PPS — Preço Público Sugerido, apresentados pelas montadoras ou fabricantes, publicados pelos sistemas brasileiros de pesquisa tipo AUDATEX, CILIA, RION e afins.

6.7.4. A plataforma deverá permitir a inclusão permanente de novas embarcações e viaturas nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra), além de permitir busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça da embarcação e viatura (marca, modelo, ano e motorização).

6.7.5. A plataforma deverá possibilitar a contratante a aquisição, por meio da rede credenciada da contratada, de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso para embarcações e viaturas, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de embarcações e viaturas e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

- a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora de embarcações e viaturas e constantes de seu catálogo; ou
- b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora de embarcações e viaturas, atendidos os mesmos padrões e níveis qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
- c) De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora de embarcações e viaturas, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da administração.



6.7.6. A plataforma deverá possibilitar à realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

6.7.6.1, Manutenção preventiva que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho das embarcações e viaturas, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação da embarcação ou viaturas. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de óleo Lubrificante dos motores;
- b) Troca do óleo hidráulico;
- c) Troca dos rotores das bombas de resfriamento de água;
- d) Troca dos anodos (embarcações);
- e) Troca dos elementos dos filtros de combustível;
- f) Troca dos filtros de combustível;
- g) Troca dos filtros de óleo lubrificante;
- h) Troca das correias do alternador;
- i) Troca do aditivo de arrefecimento;
- j) Troca das correias dos alternadores e das bombas d'água do circuito fechado; e
- k) Outros serviços constantes no manual das embarcações e viaturas e/ou equipamentos ou por orientação da equipe Gestão de Frota da CONTRATANTE,

6.7.6.2. Manutenção Corretiva ou Pesada que compreende todos os serviços executáveis em Oficinas náuticas e oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de embarcações e de viaturas, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade das embarcações e viaturas, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Revisão com substituição de peças das turbinas;
- b) Revisão com substituição de peças da rabeta (embarcação);
- c) Revisão com substituição de peças do motor; e
- d) Outros serviços que se fizerem necessários.

6.7.6.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a contratante com relação as embarcações e viaturas ainda em prazo de garantia, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas. Sempre que houver nova aquisição de embarcações e viaturas por parte da contratante, a contratante notificará a contratada, que providenciará o credenciamento das concessionárias/náuticas das respectivas marcas.

6.7.6.4. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

6.7.7. Será considerado como USUARIO os Gestores de Frota, designado para fiscalização e gerência dos serviços, e como GESTORES os Fiscais do Contrato, aos quais a contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal;

6.7.8. A plataforma autorizara o faturamento, da empresa credenciada para a contratada, e da contratada para a contratante, dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos Gestores de Frota, designados pela contratante;

6.7.9. A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, que possibilitem o efetivo controle e gestão das informações sobre as embarcações, gerência dos usuários e respectivas despesas com serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva da frota de embarcações, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

- a) Histórico de manutenção da embarcação — valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de tempo de mão de obra utilizada e identificação do Gestor de Frota que autorizou o serviço ou o fornecimento da peça;
- b) Relatório dos orçamentos em abertos;
- c) Pesquisa no sistema da garantia de peças e serviços;
- d) Histórica dos orçamentos;
- e) Histórico da manutenção das embarcações /viaturas;
- f) Relatório por analítico por tipo de peça fornecida e por tipo de serviço prestado;
- g) Cotação em tempo real (on-line) — transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- h) Pesquisa de cadastro das embarcações/viaturas;
- i) Composição da frota e idade média;
- j) Relação de serviços por estabelecimentos credenciados;
- k) Indicativo de quais oficinas atendem aos requisitos ambientais previstos neste Estudo, para viabilizar a ordem de preferência na localidade;
- l) Relatório de operação de manutenção;
- m) Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
- n) Custos e quantidade por tipo de manutenção por embarcações ou viaturas;
- o) Custos e quantidade por tipo de manutenção por grupo de embarcações ou viaturas;
- p) Pesquisa no sistema por preços de peças e serviços; e
- q) Custos por Milhas Náuticas, KM e indicadores de gastos por embarcações e viaturas.

6.7.10. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelos Gestores de Frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

6.7.11. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizados e automáticos, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

6.7.12. A contratada deverá permitir acesso para o Fiscal do Contrato, bem como aos Gestores de Frota, possibilitando: consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis /níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela contratante.

6.7.13. O sistema disponibilizado pela contratada deve ser compatível com o sistema operacional Windows XP/10/Vista/Server ou Ubuntu, navegadores e ferramentas de escritório padrões Microsoft ou Linux, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso,

6.7.14. A contratada deverá fornecer as garantias e segurança da plataforma conforme a seguir:

- a) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário, pessoal e intransferível;
- b) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha rotina específica;
- c) Troca periódica ou validação de senha pessoal, mediante solicitação da contratante;



- d) Cancelamento de senha somente pelo Fiscal do Contrato;
- e) O uso indevido de senha de USUÁRIO não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo Fiscal do Contrato, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela contratada.

Curitiba / PR, 18 de fevereiro de 2025.

LUDOMIR EDUARDO
FURMANN:02054699
900

Assinado de forma digital por
LUDOMIR EDUARDO
FURMANN:02054699900
Dados: 2025.02.18 13:04:03 -03'00'

LUDOMIR EDUARDO FURMANN
Administrador
RG nº 6.122.452-1/PR
CPF nº 020.546.999-00

